

PORTARIA Nº 101/2016 - CGP/SUSIPE BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar fatos narrados no Memorando nº 229/2016 - PEM I, de 11/02/2016, referente ao extravio e devolução de aparelho celular funcional, ocorridos no dia 08/02/2016 no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I.
II - Designar ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.
III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933382

PORTARIA Nº 102/2016 - CGP/SUSIPE BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 016/2016-CGP/SUSIPE, prestado nesta Corretiva, envolvendo servidores da Central de Triagem de São Brás - CTSB.
II - Designar NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, para conduzir a investigação.
III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933383

PORTARIA Nº 103/2016 - CGP/SUSIPE BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora JACIARA SILVA VIEIRA, referente ao abandono de posto de serviço, ocorrido no dia 13/02/2016 no Centro de Reeducação Feminino de Marabá - CRFMarabá. Ressalta-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art.177, incisos II e VI, art. 178, incisos XI e XIII, bem como art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.
II - Constituir Comissão composta pelos servidores JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, Membro.
III -Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933386

PORTARIA Nº 104/2016 - CGP/SUSIPE BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 015/2016 - CGP/SUSIPE, referentes ao preso LEDIMILTON RODRIGUES E SILVA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III.
II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.
III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933389

PORTARIA Nº 105/2016 - CGP/SUSIPE BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso FRANCISCO VASCONCELOS LEAL, pertencente à população carcerária da Carceragem de Parauapebas - C/P, ocorrido no dia 13/01/2016, quando internado no Hospital Municipal 'Dr. Theófilo Soares de Almeida Filho'.
II -Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.
III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933391

PORTARIA Nº 106/2016-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 938/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3697/2015-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Memorando nº 368/2015-DSP/SUSIPE, de 08/04/2015, referente ao serviço de enfermagem prestado aos presos da Central de Triagem da Cremação - CTCREMA.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de indícios de irregularidade funcional por parte da servidora ELIETE DOS SANTOS EVANGELISTA, razão pela qual pugnou pela instauração de procedimento disciplinar em desfavor desta.
CONSIDERANDO: Que o término de vínculo da referida servidora e, segundo a jurisprudência do STJ, “desde a exoneração,

o servidor está fora, para todos os efeitos do âmbito da Administração, sujeito apenas às sanções civis e criminais aplicáveis aos atos que praticou” (ROMS nº 11.056-GO).
RESOLVE:
I - Deixar de acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e, diante da perda do objeto de eventual procedimento disciplinar, determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224 e art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 933396

PORTARIA Nº 107/2016-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 126/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3383/2015- CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Memo. nº 016/2015-DIT/SUSIPE, referente à avaria na VTR - FIAT DOBLÓ, placa OTV-9600.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de provas de materialidade e autoria quanto ao objeto da investigação, porém pugna pela abertura de Sindicância Disciplinar em face do servidor REGINALDO COSTA CARDOSO, por entender presentes indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar prevista no art. 177, XI, alínea “b” c/c art. 189 do RJU.
CONSIDERANDO: Que o caso em exame, conforme decisão exarada nos autos e o enquadramento subjacente, se amolda à penalidade de repreensão e se consumou a prescrição de 180 dias, relativa ao fato punível com tal penalidade;
RESOLVE:
I - Não Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;
II - Determinar o encaminhamento da Decisão deste signatário e do Relatório Conclusivo ao servidor REGINALDO COSTA CARDOSO para fins pedagógicos e preventivos, bem como à DLPI para providências quanto ao eventual ressarcimento da empresa NORTE LOCADORA (nota de débito nº 001493), caso esteja no aguardo de decisão administrativa;
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 933398

PORTARIA Nº 108/2016-CGP/SUSIPE BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 602/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3270/2014- CGP/SUSIPE, que apurou a denúncia do servidor JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO quanto ao servidor FABRÍCIO SAULO DE ARAÚJO MARTINS, então Diretor do CRRSAL, que, indevidamente e em desacordo com as disposições regimentais, havia aplicado penalidade de suspensão a servidor estadual, cuja atribuição é desta Corretiva.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de indícios de infração disciplinar prevista no art. 177, VI c/c art. 189 do RJU.
CONSIDERANDO: Que o caso em exame, conforme decisão exarada nos autos e o enquadramento subjacente, se amolda à penalidade de repreensão e se consumou a prescrição de 180 dias, relativa ao fato punível com tal penalidade;
RESOLVE:
I - Não Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;
II - Determinar o encaminhamento da Decisão deste signatário e do Relatório Conclusivo ao servidor FABRÍCIO SAULO DE ARAÚJO MARTINS para fins pedagógicos e preventivos;
III - Determinar o envio de Ofício ao Ministério Público, em resposta ao expediente nº 316/2015-MP1ªPJ, comunicando desta Decisão.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 933400